

Tipificação resumida: Deixar de deslocar c/antecedência veíc p/ faixa mais à direita qdo for manobrar			Cód. Enquadramento: 585-12
Amparo legal: Art. 197			
Tipificação do enquadramento: Deixar de deslocar com antecedencia, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados			
Natureza: Média	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	Sinalização: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 4	Constatação da infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo que deixar de deslocar com antecedência para a faixa mais à direita, quando for manobrar para a direita.</p> <p>Veículo que converge à direita utilizando a segunda faixa da direita.</p>	<p>Na existência de sinalização vertical ou Setas Indicativas de Posicionamento permitindo a manobra.</p> <p>Manobra realizada sobre marca de canalização, utilizar enquadramento específico: 581-96, art 193</p>	<p>Trata-se de regra geral: independe da existência de sinalização.</p> <p>FAIXAS DE TRÂNSITO - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.</p> <p>MANOBRA - movimento executado pelo condutor para alterar a posição em que o veículo está no momento em relação à via.</p> <p>Art. 38. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá:</p> <p>I - ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra no menor espaço possível;</p> <p>...</p>	Obrigatório descrever a situação observada.